

**LEI ORDINÁRIA N° 2052, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012**

ALTERA O ART. 12, "CAPUT" E  
INCISOS I E II DA LEI MUNICIPAL N°  
1.275, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

**Autor:** Órgão Executivo

**ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito do Município de Caraguatatuba**, no uso das atribuições conferidas pelo [art. 30](#), da Lei Orgânica: FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caraguatatuba aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** O [art. 12, caput, incisos I e II](#) da Lei Municipal n° 1.275, de 28 de junho de 2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 12** O COMAS será composto por vinte membros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, cujos nomes serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais, de acordo com os seguintes critérios:

I - Dez representantes do Município, de livre escolha do Prefeito, na seguinte proporção:

- a) três representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- e) um representante da Secretaria de Planejamento, Governo e Gestão;
- f) um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- g) um representante da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso.

II - Dez representantes da sociedade civil, eleitos em foro próprio e nomeados pelo Prefeito, com a seguinte composição:

a) dois representantes dos usuários beneficiários dos serviços de transferência de renda e ou participantes dos projetos sociais;

b) três representantes das entidades e organizações de assistência social, representando os empregadores do mencionado setor;

c) dois representantes dos trabalhadores do setor de assistência social;

d) dois representantes de associações civis;

e) um representante dos aposentados.”

**Artigo 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de outubro de 2012.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**